# PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 99/2017

Considerando que o serviço de segurança pública é de competência estadual, sendo prestado no âmbito da Bahia pela Secretaria de Segurança Pública (SSP/BA), a qual possui como finalidade "Formular e executar a política governamental destinada à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e patrimônios, bem como assegurar os direitos e garantias fundamentais";

Considerando que é de competência da SSP/BA a manutenção da ordem pública através de ações policiais ostensivas, preventivas em todo o estado da Bahia, nelas estando incluídas de forma implícita a busca de parcerias para a efetividade na prestação dos serviços;

Considerando que atos de vandalismo constituem perda irreparável para o patrimônio público, haja vista que as empresas seguradoras que atuam na Cidade de Salvador resistem e acabam por não firmar contratos de seguros para ônibus, porque o seguro contratado pelas operadoras é destinado exclusivamente à cobertura de acidentes com danos a terceiros e não se aplica aos ataques e atos de vandalismo;

Considerando que o Código Civil brasileiro é claro ao determinar que o seguro cobre somente os riscos predeterminados no contrato, por outros não respondendo o segurador e, por mais forte razão ainda, os riscos expressamente excluídos;

Considerando que o cidadão soteropolitano, dia após dia, tem a sensação que poderá a qualquer momento sofrer assaltos, riscos de morte, haja vista os altos índices de assalto, estimados em 06 (seis) por dia, segundo dados do Setor de Estatísticas da Secretaria da Segurança Pública do Estado (SSP-BA);

Considerando que tal situação diária de insegurança requer a implementação de políticas públicas céleres, cogentes e efetivas, capaz de fazer frente preventiva e repressiva em face dos assaltantes;

Considerando que a Superintendência de Telecomunicações (STELECOM) tem por finalidade promover a integração dos diversos órgãos que compõem o Sistema Estadual de Segurança Pública, no que se refere ao processamento das telecomunicações, e busca dar continuidade ao serviço de prover um atendimento eficaz para as chamadas de urgência e emergência, bem como administrar o sistema de telecomunicações dos órgãos a ela vinculados, quer seja, a Polícia Militar, Polícia Civil, Departamento de Polícia Técnica e Corpo de Bombeiros Militar;

Considerando que a Superintendência de Telecomunicações (STELECOM) agrega ainda a Centro Integrado de Comunicação (CICOM), onde funciona o Centro de Operações das Polícias Militar, Civil, Técnica e do Corpo de Bombeiros, com o atendimento ao cidadão através do 190, 193 e 197, que

utiliza a integração entre tecnologias de rádiocomunicação e sistemas de informação, provendo dados de grande importância para as Corporações;

Considerando que a Secretaria Municipal de Mobilidade (SEMOB) possui um sistema de tecnologia da informação que permite o acompanhamento em tempo real dos ônibus da Cidade, onde o rastreamento dos ônibus é feito por câmeras e tecnologia embarcada, permitindo o acompanhamento pela Prefeitura e por parte dos concessionários;

Considerando as atribuições do Centro de Controle Operacional (CCO) que monitora, em tempo real, todos os ônibus de Salvador, através de um GPS que cada veículo possui, permitindo aos motoristas o rápido acesso às informações das ruas, sem necessidade de intermediação das empresas;

Considerando nosso papel parlamentar enquanto representantes do povo, a serviço do povo, enquanto possuidores do poder-dever de fiscalização dos serviços públicos para a melhoria da vida dos cidadãos soteropolitanos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que: a) digne-se a proceder, através da Superintendência de Telecomunicações da Secretaria de Segurança Pública (STELECON), de forma cogente e urgente, a lotação de uma unidade de Polícia Militar 190 na Secretaria Municipal de Mobilidade, no Centro de Controle de Operações, com vias ao atendimento corretivo em tempo real das ocorrências informadas de dentro dos ônibus da Cidade de Salvador, erigindo a parceria através de instrumento de convênio e b) que encaminhe solicitação à Secretaria de Segurança Pública, para que, junto à Coordenação competente, promova a capacitação e preparação específica dos policiais militares, para que os mesmos possam estar preparados para a abordagem na hipótese da ocorrência informada pela unidade de que trata o item “a”.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2017.

ROGÉRIA SANTOS